



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____ / ____ / ____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 61/2019

AUTOR: Vereador Aelcio Moreira de Oliveira

Indica a Sua Excelência o Senhor Altir Antônio Peruzzo ó Prefeito, com cópia a Senhora Leda Maria Vilaça - Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade e oportunidade de reconhecer a profissão de condutor de ambulância alterando a nomenclatura do cargo de motorista que trabalha na condução de ambulância.

O vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 126 do Regimento Interno da Câmara, INDICA, a Sua Excelência o Senhor Altir Antônio Peruzzo ó Prefeito, com cópia a Senhora Leda Maria Vilaça - Secretaria Municipal de Saúde, Sobre a necessidade e oportunidade do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 82, de 2017 de Iniciativa do Deputado Federal Valdir Colatto (MDB/SC) foi aprovado pelo Senado Federal.

Senado aprova regulamentação de condutor de ambulância e de técnico em biblioteconomia

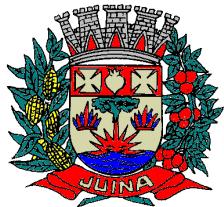
[...] Ambulância - Pelo projeto que regulamenta o exercício da atividade de condutor de ambulância (PLC 82/2017), o profissional deverá ser maior de 21 anos, ter obtido ao menos o diploma de nível médio e ter a habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E.

O condutor também deverá demonstrar haver recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada cinco anos. Relatado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) pelo senador Paulo Paim (PT-RS), o projeto é do deputado Valdir Colatto (PMDB-SC).

Fonte:

(<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/12/14/senado-aprova-regulamentacao-de-condutor-de-ambulancia-e-de-tecnico-em-biblioteconomia>)

Algumas prefeituras do Brasil já realizaram alteração na legislação, regulamentando a atividade de condutor de ambulância, reconhecendo que a profissão deve ser diferenciada das demais profissões de motoristas do quadro de cargos e salários.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Ressaltamos que a profissão tem suas peculiaridades e precisa ser tratada de forma diferenciada das demais, visto as necessidades impostas para ocupação do cargo de suma importância a saúde pública. Lembrando que o condutor da ambulância também é um socorrista que presta serviço de auxílio aos técnicos, enfermeiros ou médios que acompanham em algum resgate e/ou remoção de paciente.

Diante ao exposto sugerimos que o município de Juína, faça alteração na Lei, a exemplo de outros municípios do Brasil, conforme cópia anexa, com o intuito de regulamentar a profissão e melhorar a situação dos servidores que trabalham na função, como também da gestão da secretaria de saúde no tocante a profissão.

Dada à relevância desta matéria peço apoio dos nobres pares na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, Juína, 29 de março de 2019.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Vereador autor